



**Ata de Registro
de Preços N.º 169/2023**

Pregão n.º 156/2023
Processo n.º 268/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **MARTINS E MARTINS MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, com sede na Avenida Orígenes Lessa, n.º 79, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 06.124.979/001-96, doravante designada REGISTRADA, aqui representada pelo Sr. Ayrton Francisco Martins, Sócio-Proprietário, portador do RG n.º 13.909.975 e CPF n.º 032.746.008-30, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de manutenção de motor de partida e alternador para a frota de veículos da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Anexo I do presente edital.

1.2. A empresa vencedora deverá ter sua oficina mecânica, para a prestação dos serviços, instalada no município de Lençóis Paulista ou a um raio de 55 km da cidade.

1.2.1. Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para a execução dos serviços.

1.3. O presente registro de preços poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e por todas as autarquias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 156/2023



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto do presente contrato o valor unitário de:

LOTE 1 – TP (TRATOR DE PNEU), TE (TRATOR DE ESTEIRA)			
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MOTOR DE PARTIDA	VALOR UNITÁRIO ALTERNADOR
TP 03	Trator MF 50 X	R\$ 1.500,00	R\$ 1.296,45
TP 04	Retroescavadeira MF 65 R	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,50
TP 24	Trator MF 55 X	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,25
TP 46	Trator Ford 4630 (patrulha agrícola)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,25
TP 66	Trator MF 292	R\$ 1.380,00	R\$ 1.245,00
TP 78	Trator MF 275 Patrulha agrícola	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
TP 91	Retroescavadeira Maxion MX-750 4WD	R\$ 1.478,00	R\$ 1.200,00
TP 99	Pá Carregadeira Komatsu WA 180-1B	R\$ 1.800,00	R\$ 1.488,00
TE 135	Máquina de Esteira D6 D	R\$ 2.800,00	R\$ 1.598,00
TP 136	Trator MF 292	R\$ 1.600,00	R\$ 1.275,00
TP 150	Motoniveladora Caterpillar 120-H	R\$ 2.300,00	R\$ 1.498,00
TP 191	Retroescavadeira e Pá Carreg. 4CX	R\$ 2.300,00	R\$ 1.488,00
TP 207	Pá Carregadeira de rodas Hyundai	R\$ 2.450,00	R\$ 1.498,00
TP 218	Motoniveladora Caterpillar 120 H	R\$ 2.200,00	R\$ 1.400,00
TP 219	Trator Agrícola Valtra	R\$ 2.200,00	R\$ 1.400,00
TP 221	Pá Carregadeira Hyundai	R\$ 2.500,00	R\$ 1.400,00
TP 233	Retroescavadeira 3CX JCB 4 X 4 Cabina Aberta Tipo ROPS	R\$ 2.400,00	R\$ 1.400,00
TP 255	Pá Carregadeira Hyundai HL 73	R\$ 2.500,00	R\$ 1.832,27
TP 262	Máquina Retroescavadeira	R\$ 2.500,00	R\$ 1.400,00
TP 307	Carregadeira Compacta Frontal	R\$ 2.698,00	R\$ 1.300,00
TP 342	Retroescavadeira MP 86 HD-TPS 20	R\$ 2.200,00	R\$ 1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TP 346	Motoniveladora GR1803BR	R\$ 2.200,00	R\$ 1.300,00
TP 347	Pá Carregadeira	R\$ 2.300,00	R\$ 1.300,00
TP 348	Pá carregadeira LW300KV	R\$ 2.300,00	R\$ 1.400,00
TP 367	Retroescavadeira XC870BR-I	R\$ 2.300,00	R\$ 1.490,00
TP 368	Trator Agrícola MF5710 4CYL	R\$ 2.300,00	R\$ 1.400,00
		R\$ 53.906,00	R\$ 35.909,72
ESTIMATIVA ANUAL DE 2 ITENS DE CADA			
		R\$ 107.812,00	R\$ 71.819,44
		TOTAL GLOBAL LOTE 1	R\$ 179.631,44

LOTE 2 – VP (VEÍCULOS PESADOS)			
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MOTOR DE PARTIDA	VALOR UNITÁRIO ALTERNADOR
VP 08	M. Benz L-1620(COLETA)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00
VP 09	Caminhão VW 12.140 (carroceria)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
VP 30	Caminhão Ford 12.000 160 (carroceria)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 35	Caminhão Ford F-11000 (tanque)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.220,00
VP 36	Caminhão Ford F-11000 (carroceria)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 38	Caminhão Ford F-14000 (carroceria)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 39	Caminhão GM/Chevrolet 14000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 45	Caminhão Mercedes L-2219 (Munck)	R\$ 2.200,00	R\$ 1.500,00
VP 54	Caminhão Ford F-13000 (Basculante)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 55	Caminhão Ford F-13000 (Basculante)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 59	Caminhão Ford F-13000 (Basculante)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
VP 60	Caminhão GM/Chevrolet 14000	R\$ 1.420,00	R\$ 1.295,00
VP 69	Caminhão Mercedes 2217 (Basculante)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.495,00
VP 71	Caminhão VW 12.140 H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VP 84	Caminhão VW 15.180	R\$ 1.500,00	R\$ 1.395,00
VP 95	Caminhão VW 14150	R\$ 1.500,00	R\$ 1.099,00
VP 97	Caminhão VW 16.200	R\$ 1.598,00	R\$ 1.099,00
VP 119	Caminhão VW-24220	R\$ 1.899,90	R\$ 1.495,00
VP 137	Caminhão VW 15.190	R\$ 1.698,00	R\$ 1.199,00
VP 151	Caminhão VW 26.220	R\$ 1.698,00	R\$ 1.495,00
VP 171	Caminhão M. Benz 2219	R\$ 2.698,00	R\$ 1.295,00
VP 183	Ônibus Passageiro VW 15.190	R\$ 2.698,00	R\$ 1.395,00
VP 189	Caminhão Ford Cargo (basculante)	R\$ 2.199,00	R\$ 1.495,00
VP 204	Caminhão VW 26.260 (basculante)	R\$ 1.698,00	R\$ 1.495,00
VP 205	Caminhão VW 26.260(basculante)	R\$ 1.698,00	R\$ 1.495,00
VP 213	Caminhão VW 17.220 Worker	R\$ 1.698,00	R\$ 1.495,00
VP 228	Caminhão VW 17.250	R\$ 1.495,00	R\$ 1.299,00
VP 236	ÔNIBUS SCANIA K 113 CL 4X2 310	R\$ 2.500,00	R\$ 1.395,00
VP 242	Ônibus Car. Marcopolo Modelo: Senior Midi VW 15.190	R\$ 2.000,00	R\$ 1.495,00
VP 247	Caminhão Ford Cargo 2628	R\$ 2.199,00	R\$ 1.495,00
VP 263	Caminhão VW 17.190 4x2	R\$ 2.099,00	R\$ 1.598,00
VP 268	Caminhão VW 17.280 CRM 4x2	R\$ 2.099,00	R\$ 1.598,00
VP 278	Ford Cargo 1719S	R\$ 2.698,00	R\$ 1.700,00
VP 279	Ford Cargo 1719S	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00
VP 280	Ford Cargo 1719S	R\$ 2.500,00	R\$ 1.999,00
VP 286	Marcopolo/Volare Lotação V9L	R\$ 2.300,00	R\$ 1.900,00
VP 289	Caminhão VM 330 6x4R	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00
VP 292	Marcopolo/Volare Lotação V9L	R\$ 2.550,00	R\$ 1.800,00
VP 326	Caminhão Iveco Tector	R\$ 1.520,00	R\$ 1.495,00
VP 327	Caminhão Iveco Tector	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
VP 328	Caminhão Iveco Tector 24280	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
VP 329	Caminhão Iveco Tector 24.280	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

VP 330	Caminhão Iveco Tector 24.280	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
VP 335	Caminhão Iveco Tector 170E21	R\$ 1.520,00	R\$ 1.421,63
VP 374	Caminhão Iveco/Tector 240E28, cor branca	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
COOPRELP	Carga Caminhão M. Benz/1318 Branca	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
COOPRELP	Carga Caminhonete Hyundai/HR HDB Branca	R\$ 1.520,00	R\$ 1.425,17
COOPRELP	M.B./M. Benz Branca	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
COOPRELP	CAMINHÃO ROLLON WORKER V.W. 1180 EURO 3	R\$ 1.520,00	R\$ 1.400,00
		R\$ 88.062,90	R\$ 70.377,80
ESTIMATIVA ANUAL DE 2 ITENS DE CADA			
		R\$ 176.125,80	R\$ 140.755,60
		TOTAL GLOBAL LOTE 2	R\$ 316.881,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Apoio e Motomecanização da Prefeitura;
- 4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal;
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
20.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2024 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a cumprir o contrato nos preços avançados, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) por hora, pelo atraso na execução dos serviços, sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 10 (dez) horas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

9.3. A Secretaria de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do serviço, o quantitativo e os preços unitários e totais.

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.

9.4. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante ou no local onde o veículo estiver, no perímetro urbano de Lençóis Paulista, e sem custo de quilometragem, no mínimo de segunda a sábado das 7:00 às 17:00 horas.

9.5. A empresa contratada deverá deslocar uma equipe técnica até o local do atendimento solicitado pela contratante, em até 2 (duas) horas após o chamado, e disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços.

9.6. Os serviços de socorro deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Prefeitura, devendo a equipe técnica da contratada deslocar-se até o local solicitado e tomar todas as providências necessárias para que o problema seja sanado.

9.6.1. A cobrança de quilometragem nos serviços de socorro poderão ocorrer somente nas seguintes situações e condições:

- a) Fora do perímetro urbano de Lençóis Paulista, sendo considerada a quilometragem exclusivamente a partir da saída da área urbana até o local de atendimento;
- b) Nos domingos e feriados, sendo considerada a quilometragem das dependências da contratada até o local do atendimento;
- c) De segunda a sábado, fora do horário estabelecido no item 9.4.

9.6.2. Para fins do objeto deste Edital, será considerado dentro do perímetro urbano a Usina de Reciclagem e Fábrica de Tubos do município, e não será considerado dentro do perímetro urbano o Distrito de Alfredo Guedes e o Aterro Sanitário.

9.7. Se houver a necessidade da execução de serviços e/ou substituição de qualquer material que não estejam previstos no contrato, a contratada deverá obter a aprovação prévia da Secretaria de Apoio e Motomecanização da Prefeitura e serão pagos à parte.

9.8. Constatando-se qualquer tipo de defeito ou irregularidade na execução dos serviços, os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

deverão ser refeitos sem nenhum custo para a Prefeitura e no mesmo prazo estabelecido.

9.9. Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para execução de todos e quaisquer serviços, caso a contratada seja sediada em outro município.

9.10. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- g) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) Fornecer uniformes e todos os EPIs necessários para seus funcionários;
- i) Isolamento do local, se necessário, para a manutenção no perímetro urbano quando realizados em vias públicas.

9.11. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.11.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

9.12. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a cumprir o contrato nos preços avençados, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.12.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.



9.12.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.12.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 29 de Setembro de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Ayrton Francisco Martins
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



**Ata de Registro
de Preços N.º 170/2023**

Pregão n.º 156/2023
Processo n.º 268/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **LEDA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, com sede na Avenida João Paccola, n.º 1171, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 26.732.395/0001-00, doravante designada REGISTRADA, aqui representada pelo Sr. Hebert de Lima Rodrigues, Proprietário, portador do RG n.º 44.584.563-6 e CPF n.º 372.951.898-40, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para serviços de manutenção de motor de partida e alternador para a frota de veículos da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Anexo I do presente edital.
- 1.2. A empresa vencedora deverá ter sua oficina mecânica, para a prestação dos serviços, instalada no município de Lençóis Paulista ou a um raio de 55 km da cidade.
 - 1.2.1. Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para a execução dos serviços.
- 1.3. O presente registro de preços poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e por todas as autarquias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 156/2023



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto do presente contrato o valor unitário de:

LOTE 3 – VL (VEÍCULOS LEVES)			
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MOTOR DE PARTIDA	VALOR UNITÁRIO ALTERNADOR
VL 18	Fiat/Uno Mille Fire	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 31	VW Saveiro	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 33	VW Saveiro	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 42	VW Saveiro 1.6	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 49	Fiat/Uno Mille Fire	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 56	Fiat/Uno Mille Fire	R\$ 996,21	R\$ 880,43
VL 79	GM/Corsa Classic	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 87	Fiat/Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 1.051,38
VL 88	Fiat/Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 1.051,38
VL 90	S-10 Branco (Blazer) GM	R\$ 1.274,00	R\$ 1.291,38
VL 124	Fiat Strada	R\$ 961,38	R\$ 951,38
VL 125	Fiat Strada	R\$ 951,38	R\$ 951,38
VL 126	Fiat Strada	R\$ 961,38	R\$ 880,43
VL 128	Fiorino Furgão	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 131	Fiat Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 133	Fiat Uno Mille Fiat	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 139	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 140	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 141	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 146	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 148	Fiat Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 155	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 156	VW Saveiro	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 158	Fiat Siena	R\$ 956,38	R\$ 880,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VL 159	VW Kombi Furgão	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 160	VW Kombi Furgão	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 176	VW Saveiro	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 177	Fiat Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 184	Fiat Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 185	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL187	Fiat Strada	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 188	Fiat Strada	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 190	Fiat Strada	R\$ 956,38	R\$ 878,38
VL 193	Ford Courier 1.6	R\$ 1.021,38	R\$ 891,38
VL 194	Fiat Uno Mille Fire	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 195	Fiat Siena	R\$ 956,38	R\$ 880,43
VL 198	Vectra Sedan 2.0	R\$ 1.411,38	R\$ 1.171,38
VL 202	Fiat Doblo	R\$ 956,38	R\$ 878,38
VL 208	Ford Focus 2L FC	R\$ 2.227,38	R\$ 1.291,38
VL 210	Fiat Uno Mille Economy	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 211	Ford Focus 2L FC	R\$ 1.341,38	R\$ 1.291,38
VL 214	Fiat Doblo Rontan Amb2	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 215	VW Kombi lotação	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 216	Fiat Doblo	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 222	Renault Logan	R\$ 1.086,38	R\$ 1.051,38
VL 223	VW Kombi Lotação	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 224	VW Kombi Lotação	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 225	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 229	Chevrolet/Classic LS 1.0	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 231	Ford/Courier 1.6	R\$ 1.021,38	R\$ 891,38
VL 235	VW Kombi	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 239	Chevrolet/ Montana LS	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 245	VW Ambulância Saveiro CS	R\$ 956,38	R\$ 879,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

	1.6		
VL 246	Fiat/Palio fire economy	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 248	Fiat Palio WK Attrac 1.4	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 249	Peugeot 207 Hatch Active 1.4 8V	R\$ 1.125,38	R\$ 1.171,38
VL 250	Hoggar Active 1.4	R\$ 1.125,38	R\$ 1.171,38
VL 251	Hoggar Active 1.4	R\$ 1.125,38	R\$ 1.171,38
VL 254	VW / Viagem City Automóvel	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 256	Renault / Sandero EXP	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 257	Renault Logan	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 259	Renault Logan	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 260	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 261	VW Saveiro Ambulancia	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 271	Ford Fiesta	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 275	Renault Logan Expression	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 276	Renault Logan Expression	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 277	Renault Kongoo Furgão	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 281	Renault Logan Expression	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 282	Renault Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 283	Renault Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 285	Renault Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 287	Renault Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 288	Renault Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 290	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 878,38
VL 291	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 293	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 294	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 295	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 298	Logan Authentique 16v	R\$ 1.021,38	R\$ 1.411,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VL 303	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 304	Chevrolet/ Montana	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 305	Chevrolet Spin 1.8	R\$ 1.171,38	R\$ 1.051,38
VL 308	Chevrolet Spin 1.8	R\$ 1.171,38	R\$ 1.051,38
VL 310	Chevrolet Montana	R\$ 1.171,38	R\$ 1.051,38
VL 313	Toro Freedom	R\$ 1.451,38	R\$ 2.371,47
VL 314	Kwid Zen	R\$ 1.021,38	R\$ 956,38
VL 315	Ford Fiesta	R\$ 971,38	R\$ 879,21
VL 318	Renault Kwid Zen	R\$ 1.041,38	R\$ 956,38
VL 320	VW Amarok CD 4x4 High	R\$ 4.173,33	R\$ 2.849,43
VL 323	Ford Ka	R\$ 971,38	R\$ 879,21
VL 324	Fiat Strada	R\$ 971,38	R\$ 879,21
VL 334	Renault Kwid Zen	R\$ 971,38	R\$ 879,21
VL 336	Caminhonete Peugeot mod partner 1.6	R\$ 1.651,38	R\$ 1.411,38
VL 339	Spin 1.8L Chevrolet cor branca 5 lug	R\$ 971,38	R\$ 951,38
VL 340	Spin 1.8L Chevrolet cor branca 5 lug	R\$ 971,38	R\$ 951,38
VL 345	Ford/Fiesta – 53CV/999 – cor branca	R\$ 971,38	R\$ 951,38
VL 349	HB20 10M VISION – Hyundai	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 350	Tracker 1.0 Chev	R\$ 956,38	R\$ 879,21
VL 352	Mitsubishi MMC/L200 Triton SPO GL	R\$ 1.579,38	R\$ 1.411,38
VL 353	Fiat /Pulse MT	R\$ 951,38	R\$ 951,38
VL 354	Toyota/Corolla ALTI20FX	R\$ 951,38	R\$ 971,38
VL 355	Nova Strada Freedom Fiat	R\$ 951,38	R\$ 879,21
VL 356	Nova Strada Freedom Fiat	R\$ 1.001,38	R\$ 951,38
VL 358	Fiat Argo	R\$ 1.001,38	R\$ 951,38
VL 360	Spin 1.8L Chevrolet cor	R\$ 1.001,38	R\$ 951,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

	branca 5 lugares		
VL 361	Duster Zen Renault cor branca	R\$ 1.001,38	R\$ 951,38
VL 364	Caminhonete L200 Mitsubishi Gls AT	R\$ 1.581,38	R\$ 1.451,38
VL 365	Oroch Intense 1.6	R\$ 1.051,38	R\$ 951,38
VL 366	Fiat Strada END CP	R\$ 961,38	R\$ 951,38
VL 372	Onix – Chevrolet 10MT LT 2 cor branca	R\$ 961,38	R\$ 951,38
		R\$ 117.332,73	R\$ 108.906,84
ESTIMATIVA ANUAL DE 2 ITENS DE CADA			
		R\$ 234.665,46	R\$ 217.813,68
		TOTAL GLOBAL LOTE 3	R\$ 452.479,14

LOTE 4 – VM (VEÍCULOS MÉDIOS)			
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MOTOR DE PARTIDA	VALOR UNITÁRIO ALTERNADOR
VM 27	Caminhão Ford F-4000 (carroceria)	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 28	Ônibus VW/Polo Fratello	R\$ 1.602,00	R\$ 1.048,20
VM 58	Caminhão Ford F-4000 (carroceria)	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 61	Caminhão Ford F-4000 (carroceria)	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 74	Microônibus MarcoPolo/Volare	R\$ 1.602,00	R\$ 1.428,20
VM 85	Caminhão VW 8.140	R\$ 1.522,00	R\$ 1.308,20
VM 98	Marcopolo/Volare Lotação A8 ON	R\$ 1.602,00	R\$ 1.208,20
VM 123	VW 7-90 S	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 144	Marcopolo/Volare V6 Micro	R\$ 1.802,00	R\$ 1.208,20
VM 161	MB Microônibus Sprinter B55LI2	R\$ 2.002,00	R\$ 1.158,20
VM 162	Ford Cargo C712	R\$ 1.602,00	R\$ 1.208,20
VM 166	Caminhão GM-D40	R\$ 1.402,00	R\$ 908,20
VM 178	MB Microônibus Sprinter Furgão 313	R\$ 2.002,00	R\$ 1.108,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

VM 196	Peugeot Boxer 350LH 2.8	R\$ 2.002,00	R\$ 1.228,20
VM 199	Long High Deck STD GL 1087	R\$ 2.102,00	R\$ 1.228,20
VM 203	Mercedes Benz/ Marcopolo	R\$ 2.002,00	R\$ 1.228,20
VM 206	Fiat/Ducato Maxicargo (SAMU)	R\$ 1.012,00	R\$ 908,20
VM 212	Jumper Minibus 2.3 – 16 lugares	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 226	Fiat Ducato	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 232	Renaut Master 2.5	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 234	Caminhão Vertis 90V46. E. E 4350	R\$ 3.202,00	R\$ 1.908,20
VM 237	Microonibus VW Marcopolo Senior	R\$ 1.902,00	R\$ 1.208,20
VM 241	Micro onibus Peugeot – Boxer 330 M Van 16 Lgs	R\$ 1.402,00	R\$ 1.208,20
VM 244	Mercedes Benz Sprinter 16 lgs	R\$ 2.102,00	R\$ 1.508,20
VM 252	Micrôonibus VW/ Masca Granmini	R\$ 2.102,00	R\$ 408,20
VM 265	Renaut Master Furgão	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 266	Citroen Jumper J23 Furgão Ambulância	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 273	Renault Master L2112	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 274	Jumpy Furgão Pack 1.6	R\$ 2.952,00	R\$ 2.108,20
VM 296	Renault Master Van 16 lugares	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 297	Renault Master Furgão	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 301	Sprinter Ambulância	R\$ 2.052,00	R\$ 1.528,20
VM 302	Renault Master Ambulância	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 309	Ônibus M. Benz/Caio LO 916	R\$ 3.452,00	R\$ 2.408,20
VM 311	Master Grand Furgão	R\$ 1.952,00	R\$ 1.508,20
VM 312	HR Hyundai	R\$ 2.552,00	R\$ 1.408,20
VM 317	Furgão Sprinter MB Ambulância	R\$ 2.052,00	R\$ 1.508,20
VM 325	Master Furgão	R\$ 1.952,00	R\$ 1.158,20
VM 331	Caminhão Iveco 9.190	R\$ 1.552,00	R\$ 1.408,20
VM 332	Renault Master L2H2 Furgão	R\$ 1.952,00	R\$ 1.208,20
VM 337	Micro onibus Renault master minibus	R\$ 1.552,00	R\$ 1.358,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

VM 338	Micro onibus Renault master minibus	R\$ 1.552,00	R\$ 1.358,20
VM 341	Renault/Master Mbus L3H2 – 130CV/2300	R\$ 1.552,00	R\$ 1.358,20
VM 343	Renault/Masterf2 Rev Amb – 136CV/2299	R\$ 1.552,00	R\$ 1.358,20
VM 344	Renault/Masterf2 Rev Amb – 136CV/2299	R\$ 1.552,00	R\$ 1.357,60
VM 351	Renault/Masterf2 Rev Amb – 136CV/2299	R\$ 1.552,00	R\$ 1.353,40
VM 357	M. Benz/Caio LO 916. ORE Onibus	R\$ 1.552,00	R\$ 1.353,40
VM 371	Van FORD TRANSIT 350 F branca (ambulância)	R\$ 1.552,00	R\$ 1.353,40
VM 373	Caminhão Iveco Daily, cor branca	R\$ 1.552,00	R\$ 1.353,40
		R\$ 88.928,00	R\$ 63.572,00
ESTIMATIVA ANUAL DE 2 ITENS DE CADA			
TOTAL ANUAL LOTE 4 - R\$ 177.856,00			R\$ 127.144,00
TOTAL GLOBAL LOTE 4			R\$ 305.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Apoio e Motomecanização da Prefeitura;
- 4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal;



4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

20.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2024 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a cumprir o contrato nos preços avençados, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) por hora, pelo atraso na execução dos serviços, sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 10 (dez) horas;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado à execução dos serviços.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

9.3. A Secretaria de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do serviço, o quantitativo e os preços unitários e totais.

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.

9.4. Todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante ou no local onde o veículo estiver, no perímetro urbano de Lençóis Paulista, e sem custo de quilometragem, no mínimo de segunda a sábado das 7:00 às 17:00 horas.

9.5. A empresa contratada deverá deslocar uma equipe técnica até o local do atendimento solicitado pela contratante, em até 2 (duas) horas após o chamado, e disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços.

9.6. Os serviços de socorro deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Prefeitura, devendo a equipe técnica da contratada deslocar-se até o local solicitado e tomar todas as providências necessárias para que o problema seja sanado.

9.6.1. A cobrança de quilometragem nos serviços de socorro poderão ocorrer somente nas seguintes situações e condições:

- a) Fora do perímetro urbano de Lençóis Paulista, sendo considerada a quilometragem exclusivamente a partir da saída da área urbana até o local de atendimento;
- b) Nos domingos e feriados, sendo considerada a quilometragem das dependências da contratada até o local do atendimento;
- c) De segunda a sábado, fora do horário estabelecido no item 9.4.

9.6.2. Para fins do objeto deste Edital, será considerado dentro do perímetro urbano a Usina de Reciclagem e Fábrica de Tubos do município, e não será considerado dentro do perímetro urbano o Distrito de Alfredo Guedes e o Aterro Sanitário.

9.7. Se houver a necessidade da execução de serviços e/ou substituição de qualquer material que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

estejam previstos no contrato, a contratada deverá obter a aprovação prévia da Secretaria de Apoio e Motomecanização da Prefeitura e serão pagos à parte.

9.8. Constatando-se qualquer tipo de defeito ou irregularidade na execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos sem nenhum custo para a Prefeitura e no mesmo prazo estabelecido.

9.9. Fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista para execução de todos e quaisquer serviços, caso a contratada seja sediada em outro município.

9.10. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- g) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- h) Fornecer uniformes e todos os EPIs necessários para seus funcionários;
- i) Isolamento do local, se necessário, para a manutenção no perímetro urbano quando realizados em vias públicas.

9.11. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.11.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

9.12. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a cumprir o contrato nos preços avençados, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.12.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de



documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

9.12.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.12.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 29 de Setembro de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Hebert de Lima Rodrigues
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: